



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

ATENÇÃO

Preencher o Comprovante de Entrega do Edital, carimbar, assinar e enviar para o email:
licitacao@figueira.pr.gov.br ou fax (43) 3547-1114.

OBS.: Entregar a via original no dia da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -
E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre o Município de Figueira, estado do Paraná e vossa empresa, solicitamos o preenchimento deste comprovante de entrega do edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Figueira, através do fax (43) 3547-1114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br. O não envio deste comprovante exime o Município de Figueira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EMPRESA: _____

CNPJ nº _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

ENDEREÇO: _____

Telefone: _____ **Fax:** _____ **e-mail:** _____

Endereço: _____

Nome do Responsável: _____

Retiramos nesta data do site www.figueira.pr.gov.br da Prefeitura M de Figueira, End: Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 na cidade de Figueira – Estado do Paraná, copia do instrumento convocatório da licitação acima descrita.

Local : _____, **DE** _____ **DE 2017.-**

ASSINATURA: _____

REPRESENTANTE LEGAL
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2017-PMF PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017-PMF REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Figueira, inscrita no CNPJ nº 78.063.732/0001-18, ora denominado licitador, torna público que até às 09:00 horas do dia 21/02/2017, no Setor de Compras e Licitação, localizada na **Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, Centro Figueira Pr**, receberá os envelopes (envelopes "1" e "2"), referentes ao Edital de Pregão Presencial nº. 011/2017, cuja abertura está prevista para o dia: 21/02/2017, horas 09:00, do tipo Menor Preço por ITEM, obtido através do MAIOR DESCONTO, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, lei municipal nº 519 de 22/08/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação definidos neste Edital e seus anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

1 . DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Pregão Presencial REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPORÁDICOS FALTANTES NA FARMACIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, USANDO COMO BASE A TABELA ANVISA.

1.2 - Para classificação do menor preço será adotado o critério de maior percentual de desconto sobre o Preço Máximo ao Consumidor (ICMS 12%) dos medicamentos inscritos na lista de medicamentos constante no site da ANVISA, conforme **link abaixo** –

http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/67cba6804ea36fdebbsbbb8a610f4177/LISTA+CONFORMIDADE_2013-02-21.pdf?MOD=AJPERES

1.3- O valor Máximo Global da presente licitação será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

1.4 - O prazo de validade desta licitação será de 12 (doze) meses.

1.5 - Percentuais mínimos aceitáveis – 9% para medicamentos éticos e 15% para medicamentos genéricos.

1.6 - Fica estipulado o prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas, contados da entrega da Autorização de Fornecimento, por parte do setor responsável, para a entrega do objeto licitado.

1.7 - Critério de Julgamento – Menor Preço por ITEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

2. DAS CONDIÇÕES PARA OFERECIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2 - O Tipo desta licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 – Não será admitida nesta Licitação a participação de:

- a) – Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) – Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito prevista no art. 87 inciso IV da Lei 8.666/93. e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;
- c) – empresas reunidas em consorcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si;
- d) - pessoas jurídicas das quais participem, seja a que titulo for, dirigentes ou servidores deste Município.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

3.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal, localizado na Rua Dr Zoilo Meira Simões, 410 – Figueira - PR cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso seja acolhida o a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;

3.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão publica do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 – a impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

4.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.4 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) – tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas, ou apresentar os originais para a conferência).

b) – tratando-se de procurador. **A PROCURAÇÃO por instrumento publico ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECIFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga **(cópias autenticadas) ou apresentar os originais para conferência);**

c) – o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5 – **Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter forma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica – contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento;**

4.6 – **Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe.**

4.7 – A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9 – Não será admitida a participação de um representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

5.1 – No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão publica o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1 – **Declaração, separada de qualquer dos envelopes** exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante deste Edital.

5.1.2 – Em envelopes devidamente fechados a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 01) e Habilitação (envelope nº 02).

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

OBJETO: REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPORÁDICOS FALTANTES NA FARMACIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, USANDO COMO BASE A TABELA ANVISA.

5.2 – Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o numero e objeto da licitação e, respectivamente os títulos dos conteúdos “ **(Proposta de Preços e Documentos de Habilitação)**”, na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) – envelope contendo os documentos relativos a proposta de preços;

b) – envelope contendo os documentos de habilitação.

5.3 – Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação, salvo decisão do Pregoeiro.

5.4 – Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer tipo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de copias desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

5.5 – Não será aceito documentos apresentados por meio de fitas magnéticas, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos gravuras, desenhos gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de Preço.

5.6 – Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

5.7 – Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticadas pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8 – O numero do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9 – A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1, deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.10 – Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

6.1 – Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.

6.2 – A proposta para os itens licitados deverão ser apresentados em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, **com indicação do prazo de garantia que não poderá ser inferior ao estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor para aquisição de produtos novos**, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do numero desta licitação;
- b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo nesta alínea;
- c) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte que nos mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre preços cotados, necessárias para a entrega dos produtos no local indicado pelo Município de Figueira.
- d) Indicar o prazo de entrega dos produtos licitados, que não poderão ser superior a 36 (trinta e seis) horas da ciência da Autorização de Fornecimento.
- e) Conter marca do produto/serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

6.3 – A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes as condições deste edital.

6.4 – Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

6.5 – Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem à exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de Preços, realizando individualmente a análise e classificação pertinente a cada item, classificando o autor da proposta de maior desconto por item e aqueles que tenham apresentado propostas em desconto inferiores a 10 (dez) por cento, relativamente à de maior desconto.

7.2 – Quando forem verificadas no mínimo três propostas escritas de descontos nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o mínimo de três além da vencedora, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas escritas.

7.3 – Aos proponentes classificados para a segunda fase conforme subitens 7.1 ou será dada a oportunidade par novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos de descontos distintos e crescentes.

7.4 – Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas deste edital.

7.5 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva de lances propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento dos produtos definidos neste edital, exclusivamente pelo critério de maior desconto por item.

7.6 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e desconto da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.7 – Sendo aceitável o maior desconto, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor no Item, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

7.9 - Se a oferta não for aceitável e não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta válida, e licitante habilitado.

7.10 – Nas situações previstas nos subitens 7.2 e 7.3, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.11 – A manifestação de interpor recurso será aceita no final da sessão, com registro em ata da síntese, das suas razões, podendo os interessados juntar memórias no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo posteriormente para contra-razões.

7.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará ao pregoeiro a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor.

7.13 – Da reunião lavrar-se a ata circunstanciada, na qual serão registrados as ocorrências relevantes, que ao final será assinada pelo pregoeiro, licitantes presentes e equipe de apoio.

7.14 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital.

8. DA HABILITAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02

8.1 – Os documentos referente à habilitação (listados no presente tópico), que se dará, na forma da lei, após identificado o participante com a proposta mais vantajosa, será encaminhado através do envelope nº 02, a ser entregue no local e hora definidos neste edital, juntamente com o envelope nº 01, correspondente à Proposta Comercial, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

OBJETO: REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPORÁDICOS FALTANTES NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, USANDO COMO BASE A TABELA ANVISA.

8.1.1 – A licitante deverá apresentar um 01 (uma) via, original, ou copia autenticada por tabelião ou pelo Pregoeiro, mediante apresentação do original, para conferência, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos exigidos na sequência.

8.1.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (Sicaf), deste Município, trazendo para tanto a respectiva certidão válida perante este órgão, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

8.2.1 – HABILITAÇÃO JURIDICA

No envelope HABILITAÇÃO **para pessoa jurídica** deverá conter os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; **(SE APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO, NÃO SERÁ NECESSÁRIO REAPRESENTÁ-LO NOVAMENTE NA HABILITAÇÃO)**
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no CNPJ, em vigor, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias);
- f) Declaração que a empresa proponente não emprega menores (Anexo II);
- g) Declaração de Idoneidade (Anexo IX);
- h) Termo de Renúncia, Anexo V (Opcional);
- i) Declaração de autenticidade das cópias e das assinaturas nos documentos apresentados (Anexo VIII);
- j) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, Anexo VII (se for o caso);
- k) Carta de Credenciamento, Anexo III (fora dos envelopes), **(não é necessário colocar dentro do envelope dois (HABILITAÇÃO) novamente, APRESENTAR JUNTAMENTE COM O CONTRATO SOCIAL).**
- l) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do § 2, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, nos termos dos modelos em anexo deste Pregão Presencial (Anexo IV);
- m) Declaração de cumprimento aos Requisitos habilitatórios, conforme modelo, Anexo VI (fora dos envelopes)

8.2.1.1 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- b) prova de regularidade à seguridade Social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço – (FGTS), demonstrando situação regular cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- d) Certidão Negativa de Falência e Concordata.
- e) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, registrado na Junta



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, que comprovem a sua boa situação financeira, salvo quando a empresa for recém constituída sendo exigido apenas a declaração do contador assinado tanto pelo sócio responsável pela empresa quanto pelo contador.

8.2.1.2. As certidões apresentadas sem data de validade serão consideradas 60 (sessenta) dias de sua emissão.

8.2.1.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.**

8.2.1.4 – Os documentos e declarações apresentadas deverão ser em papel timbrado, contendo os dados da empresa proponente;

8.2.1.5 – Todos os documentos e declarações apresentadas pelas proponentes, assim como cópias autenticadas, catálogos e demais documentos que se fizerem pertinentes para participação do presente certame, deverão ser apresentados em papel tamanho A/4, para facilitar o manuseio e arquivamento do Processo, sob pena de pena de desclassificação.

9. DA SESSÃO E DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 – No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão publica para recebimento das propostas e da documentação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO**, possuir os documentos necessários, poderes para formulação de propostas verbais (lance), e para a pratica de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. **Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002 e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.**

9.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e auxiliares, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de maior desconto e aquelas que tenham apresentado propostas em descontos sucessivos e inferiores em até dez por cento, relativamente à de maior desconto, para cada item licitado.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em descontos distintos e crescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

9.6. O pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e, dentre aquelas julgadas conforme as exigências editalícias, proclamará:

9.6.1 As licitantes que apresentarem as propostas de MENOR PREÇO obtido através do MAIOR DESCONTO e as propostas com valores até 10% inferiores àquele;

9.6.2 No caso de não existir pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, as licitantes que apresentaram propostas com os 3 (três) MENORES PREÇOS obtido através de MAIORES DESCONTOS.

9.6.3 Às licitantes que se enquadrarem nas condições constantes do subitem 8.6.2 acima, inclusive à autora da oferta de MENOR PREÇO obtido através de MAIOR DESCONTO, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos. Tais lances deverão, obrigatoriamente, ser distintos e crescentes.

9.6.4 Dando início à disputa por meio de lances, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que a licitante que apresentou a proposta com o MENOR PREÇO obtido através de MENOR DESCONTO faça o primeiro lance, em seguida, de igual modo, abrirá oportunidade para que a licitante com o segundo maior preço apresente seu lance, assim sucessivamente, sempre mantendo a ordem de classificação inicial, até que se esgotem as possibilidades de redução dos preços propostos.

9.6.5 A ausência de lances verbais não impede a continuação da sessão para a etapa de julgamento e classificação, sendo que nesse caso serão analisadas as ofertas escritas.

9.6.6 Após o encerramento dos lances pelo Pregoeiro, estará concluída a etapa competitiva, dando prosseguimento à sessão, o Pregoeiro ordenará as ofertas propostas para cada item que compõe o objeto desta licitação, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO obtido através de MAIOR DESCONTO

9.6.7 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO obtido através de MAIOR DESCONTO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

9.6.8 - Em relação à proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a sua aceitabilidade, decidindo motivadamente, quanto:

9.6.9 ao atendimento das especificações e condições constantes deste edital;

9.7. ao valor do desconto proposto, tendo como parâmetro a estimativa inicial os preços constantes na **lista de medicamentos constante no site da ANVISA, conforme link abaixo -**

http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/67cba6804ea36fdebbsbb8a610f4177/LISTA+CONFORMIDADE_2013-02-21.pdf?MOD=AJPERES

9.7.1 o julgamento do preço proposto somente ocorrerá após a expiração de todas as possibilidades de negociação com a licitante vencedora da etapa competitiva do certame, com vistas à obtenção de um MENOR PREÇO obtido através de MAIOR DESCONTO;

9.7.2 Finalizada a etapa de lances o pregoeiro analisará a proposta final quanto ao disposto no parágrafo 3 do artigo 44 da Lei 8.666/93 promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes, incompatíveis, com valor global superior ao limite estabelecido que apresentem preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda incompatíveis com o mercado.

9.7.1.2.3 Sendo aceitável a oferta da licitante, o Pregoeiro fará a abertura do envelope "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – de tal licitante e verificará se houve o atendimento das condições habilitaria constantes deste edital;

9.7.3 Constatado o atendimento pleno da proposta com as exigências editalícias e sendo considerada aceitável, a licitante será declarada vencedora;

9.7.4 Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro inabilitará ou desclassificará, conforme o caso, e, utilizando os mesmos critérios aplicados quando da análise do primeiro item, examinará, uma a uma, as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.8 Para efeitos de julgamento não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9.8.1 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes

9.8.2 É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão de documentos que deveriam inicialmente constar das propostas apresentadas pelas acorrentes ao certame. individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.8.3 – serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem à exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentarem valores manifestadamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

9.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

9.9.1 – Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

10.1 – O resultado do julgamento será submetido à autoridade, para homologação.

10.2. – Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via fax para endereço constante na proposta, a entregar o produto, no prazo estipulado, que não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis, contados a partir da ciência da ordem de fornecimento.

10.3 – É facultado a Procuradoria –Geral da Justiça, quando o convocado não cumprir no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4 – A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11. DAS SANÇÕES

11.1 – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada do SIREF, ou sistemas de cadastramento de fornecedores q que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2 – Fica facultada a Procuradoria-Geral de justiça, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
45	05.01	2.005	3.3.90.32.00.00.00.00	3.3.90.32.03.00.00.00

12.1 DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

- influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente a aquisição dos produtos/serviços, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, devendo conter em seu corpo o nº da licitação e o nº do pregão presencial correspondente, assim como dados bancários, ou vir acompanhada de boleto bancário para pagamento, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto e as devidas NF-e deverão vir acompanhadas das Certidões do FGTS, INSS e CNDT atualizadas.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 – Os produtos/serviços serão recebidos por responsável da secretaria municipal de educação, observadas as especificações contidas neste edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada em duas vias, não será aceito entregas fracionadas, salvo motivo justo aceito pelo responsável.

14.2 – No caso de produto/serviço rejeitado, o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob a sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1 – A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2 – A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual numero de dias, que comemoração a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

16.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3 – A petição poderá ser feita na sessão, e se oral será reduzida a termo em ata.

16.4 – A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega dos produtos no prazo definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 – Reserva-se ao pregoeiro e aos técnicos eventualmente nomeados o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zóilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

18.3 – No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4 – Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.5 – O desatendimento de exigências formais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Figueira/PR, 06 de Fevereiro de 2017

CASSIA SILVANA LAZARO
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

TERMO DE REFERENCIA

1 - Considerando a Prefeitura Municipal de Figueira-Paraná, em viabilizar a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, o presente procedimento tem por finalidade REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS ESPORÁDICOS FALTANTES NA FARMACIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, USANDO COMO BASE A TABELA ANVISA, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações contidas no presente Edital.

Processo / Ano: 15 / 2017 Licitação: 11/2017- PR

1	50-01-0133	TABELA MEDICAMENTOS ANVISA - ETICOM	TAB	1,000
2	50-01-0134	TABELA MEDICAMENTOS ANVISA -GENERICOS	TAB	1,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

MODELO DA DECLARAÇÃO

Local e data___/___/___

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão presencial nº _____ – (PMF)

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF
nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de
1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz
(___).

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo III

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº 011/2017 – (PMF)

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, _____,
portador da Carteira de Identidade RG nº _____, na qualidade de
responsável legal pela proponente _____, vem, pela
presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor _____,
Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF nº
_____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de
abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar as atas e
demais documentos, bem como poderes para renunciar prazos recursais, a que se
referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zóilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Figueira Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº 011/2017 – (PMF)

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(CPF/MF número)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo V

MODELO OPCIONAL

TERMO DE RENUNCIA

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Figueira Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº 011/2017 – (PMF)

O proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(CPF/MF número)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo VI

MODELO (deverá ser fixado por fora do envelope de habilitação)

DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE REQUISITOS HABILITARÓRIOS

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão presencial nº 011/2017 – (PMF)

Prezados Senhores:

....., inscrita no **CNPJ/MF / CPF nº**
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG
nº, e inscrito no CPF/MF nº, **DECLARA**,
para os devidos fins, que todos os requisitos legais para habilitação do presente
certame licitacional, esta de acordo com os itens 7.2. que fazem partes integrantes
do presente edital de licitação.

(assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local..... de de 2.017

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº. ____/2017-PMF

A empresa....., inscrito no
CNPJ sob nº. e I.E. sob nº., sito à Rua
(Av)no Município de
por intermédio de seu representante legal o Sr....., brasileiro,
.....empresário, residente e domiciliado à Rua no
município de..... estado do Paraná, portadora da RG sob nº.
.....

E do CPF sob nº....., **DECLARA**, para os devidos fins de direito,
especificamente para participação na presente Licitação, que encontra-se sob o
regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na
Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que produza
os efeitos legais a que se destina.

EMPRESA
CNPJ Nº.
PROPRIETARIA:
SOCIA – GERENTE
CPF sob nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo VIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Local..... de de 2.017

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº. ____/2017-PMF

A empresa....., inscrito no
CNPJ sob nº. e I.E. sob nº., sito à Rua
(Av)no Município de
por intermédio de seu representante legal o Sr....., brasileiro,
.....empresário, residente e domiciliado à Rua no
município de..... estado do Paraná, portadora da RG sob nº.
.....

E do CPF sob nº....., **DECLARA,** para os devidos fins que as
cópias dos documentos apresentados por esta empresa correspondem fielmente
aos originais, bem como as assinaturas apostas em todos os documentos, originais e
cópias, correspondem a autentica rubrica do signatário.

Por ser expressão da verdade, ciente das penas expressas na lei,
em especial o disposto no artigo 299 do Código Penal, firma a presente para que
produza os efeitos legais a que se destina

EMPRESA
CNPJ Nº.
PROPRIETARIA:
SOCIA – GERENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os devidos fins de participação no Pregão Presencial nº **011/2017**, que a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,, de 2017.

EMPRESA
CNPJ Nº.
PROPRIETARIA:
SOCIA – GERENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

SEQ – Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.

O Município de Figueira – PR, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Valdir Garcia**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na Rua:, centro – PR, CNPJ Nº., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPORÁDICOS FALTANTES NA FARMACIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, USANDO COMO BASE A TABELA ANVISA. no valor de R\$ (.....) abaixo especificado:

Xxx

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Figueira – PR, não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Na contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

- 5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento vigente:

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. . As Autorizações para prestação do serviço e aquisição objeto desta licitação serão expedidas pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de conformidade com o contrato a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, autorizados pela autoridade competente, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. O serviço será realizado de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referencia previsto no anexo I do edital.

Os serviços e aquisição serão prestados e fornecidos de acordo com a AF emitida pelos responsáveis das (os) SECRETARIAS.

Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, o Licitador poderá:

a) Exigir nova execução dos serviços de modo satisfatório aos interesses da Municipalidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

Todos os produtos, de acordo com a sua especialidade, deverão ser entregues por completo pela proponente, vedada a terceirização do mesmo;

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integra esta Ata, o Edital do **Presencial Para Registro de Preços nº** e a proposta da empresa **acima identificada**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Curiúva – PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

FIGUEIRA – PR,

.....

SÓCIO PROPRIETÁRIO
Empresa Detentora da Ata
TESTEMUNHAS:

VALDIR GARCIA
Prefeito Municipal

1º _____
2º _____

Visto Dpto. Jurídico